**DECRETO Nº 4.067, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.018.**

**AUTORIZA O COMÉRCIO LOCAL A FUNCIONAR NO FERIADO MUNICIPAL DE 20 DE NOVEMBRO DESTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Colina (ACIC), objeto do Processo Administrativo nº 5.085/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2003, que regulamenta a abertura do comércio local e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** que se trata de medida que objetiva beneficiar, em sua amplitude, todos os consumidores que, imbuídos pelo espírito natalino, poderão realizar suas compras com maior facilidade durante o mês de dezembro.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral do Município de Colina/SP a funcionarem no dia 20 de novembro do corrente ano, no horário das 9:00 às 13:00 horas.

**Parágrafo único –** O funcionamento disposto no *caput* deste artigo deverão observar os preceitos da Legislação Federal que regulam as relações de trabalho e emprego, bem como as convenções e dissídios coletivos das respectivas categorias.

**Art. 2º -** Havendo o descumprimento total ou parcial do disposto no artigo anterior, serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no inciso XIII, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.426/03.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser realizadas as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de novembro de 2.018.

 DIAB TAHA

 **Prefeito do Município de Colina**

Registrado na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

 LUANA NAYARA BARRERA

**Secretário Municipal de Governo**

 **(Substituta)**